EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2026.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto
Publicação: Edital completo publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial do Município http://www.florarica.sp.gov.br, e Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.
Data da realização: 30 de novembro de 2026.
Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília/DF)
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA sob o nº. 017/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, objetivando a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE KITS NATALINOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 e 40/2026 (disponível no site www.florarica.sp.gov.br), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **30 de novembro de 2026, às 09h30min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as **08h30 min do dia 30 de novembro de 2026**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **09h30min do dia 30 de novembro de 2026**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, à aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer interessado, regularmente estabelecido no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, que estejam credenciados e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.2.1. Para o item nº 02 do Termo de Referência – a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Para o item nº 01 do Termo de Referência a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. agente público do órgão ou entidade licitante;
g. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1ºdo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlara efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a"deste item;
g. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.
i. Nos itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente serão admitidos consórcios compostos exclusivamente por empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando admitida sua participação, observadas as demais disposições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo II);

e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Flora Rica. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";

f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante constituído sob a forma de sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nosarts. 42 a 49 da referida Lei, observado o art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas. Os documentos de habilitação serão exigidos e analisados somente do licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo para cada item, observadas as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

5.10.1 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa do presente pregão se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **valor unitário e total** para o item que deseja concorrer;
b) **marca**, quando aplicável ao produto; para produtos in natura sem marca comercial, deverá ser indicada a expressão 'produto in natura' ou 'sem marca', conforme o caso;
c) **descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência conforme modelo de proposta constante do anexo IV.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (dez centavos)**.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço global por item.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese doprimeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada** (ANEXO IV – Modelo de proposta)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d. Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
e. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Para bens e serviços em geral, propostas com valor inferior a 50% do valor estimado pela Administração serão consideradas como apresentando indício de inexequibilidade, devendo o Pregoeiro, quando necessário, realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. Quando identificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo razoável definido no sistema, declaração e documentação aptas a demonstrar a viabilidade da proposta, inclusive mediante apresentação dos custos dos produtos, tributos, frete e margem de lucro, quando pertinentes.

8.9. Eventuais erros formais ou materiais na proposta poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, do preço ofertado ou das condições de competitividade, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90.

f. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

g. Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

9.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

h. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4. **Outras Comprovações:**

a. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC,

devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

b. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor**.

9.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as condições legais para eventual reabilitação.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flora Rica, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será firmado pelo Licitante vencedor e o município de Flora Rica, o qual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e Diário Oficial Eletrônico do Município de Flora Rica. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras

estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.5. O contrato terá vigência de 3 (três) meses**,** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

13.6. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através de servidores, de acordo com a Portaria n.º 186 de 21 de setembro de 2026.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos das especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

14.2. Os itens que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues em parcela única, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

14.3. Os produtos deverão ser entregues já montados e embalados em caixas de papelão próprias e adequadas no caso das Cestas Natalinas e em sacos plástico transparente resistente ou caixas de papelão para os Kits Natalinos, conforme a composição de cada item (Cesta Natalina e Kit Natalino), garantindo a proteção e a integridade dos gêneros alimentícios e dos demais componentes.

14.3.1. O item congelado (Frango Congelado – Item 16) deverá ser transportado em veículo refrigerado e entregue em embalagem separada e adequada, de modo a manter a cadeia de frio e assegurar a qualidade e conservação ideal até o momento do recebimento.

14.4. Para os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento, deverão ser observadas rigorosamente as condições adequadas de conservação e transporte, de modo a preservar a cadeia de frio, quando aplicável, durante o processo de entrega, em conformidade com a legislação sanitária e as especificações do fabricante.

14.5. A Contratada deverá garantir que todos os produtos apresentem qualidade, integridade e validade adequada ao consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Os produtos de origem animal deverão apresentar o respectivo Selo de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, conforme a exigência legal aplicável.

14.6. O recebimento e conferência do objeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou outro servidor que venha a ser formalmente designado.

14.6.1. O procedimento de recebimento compreenderá:

14.6.1.1. Conferência visual externa: verificação do estado geral das embalagens (caixas de papelão), identificação e contagem das unidades entregues (Cestas e Kits Natalinos);

14.6.1.2. Conferência detalhada por amostragem: abertura de unidades selecionadas aleatoriamente para verificar a composição, a validade dos produtos, a integridade das embalagens internas e a conformidade com as especificações técnicas, inclusive quanto às condições dos itens perecíveis e refrigerados.

14.7. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades (tais como produtos danificados, vencidos, divergência de marca, composição ou má conservação), a Contratada será notificada e deverá substituir integralmente as

unidades afetadas imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem ônus adicional para o Município, antes da emissão do Termo de Recebimento.

14.8. O transporte, descarga e acomodação dos produtos no local indicado são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária, conforme orientação do fiscal do contrato.

14.9. Após a conferência e aceitação definitiva dos produtos, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

14.10. O descumprimento do prazo, horário ou condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente e o contrato administrativo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

15.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

15.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15.6. - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 015
Estrutura orçamentária: 020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Funcional programática: 04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 01
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, Bolsa de Licitações – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.florarica.sp.gov.br, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I –Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO III –Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
ANEXO IV –Modelo de proposta

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal);
ANEXO VI – Minuta do contrato;
ANEXO VII- Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Flora Rica/SP, 16 de novembro de 2026.

_____

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNIT (R$)	VR TOTAL (R$)
01	Cestas Natalinas embaladas em caixa de papelão, com os itens constantes na tabela abaixo:	**KIT**	230	583,33	134.165,90
02	Kit Natalino embalados em plástico transparente resistente ou caixa com os itens constantes na tabela abaixo:	**KIT**	650	68,71	44.661,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO – R$	178.827,40

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 01					
ITEM	**DESCRIÇÕES MÍNIMAS**	**UNID**	**QTDE**	**VR UNIT (R$)**	**VR TOTAL (R$)**
01	**ABACAXI EM CALDAS EM RODELAS.** Lata com no mínimo 800g de peso líquido e mínimo de 400g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Tozzi, Mariza, Olé* **Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 21,83	R$ 21,83
02	**AMENDOIM GRAÚDO, TORRADO OU FRITO, INTEIRO, SEM PELE E SALGADO**. Embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Yoki, Amendupã, Dori* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	PCT	02	R$ 15,68	R$ 31,36
03	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML.** Acondicionado em Garrafa de vidro escura, acidez máxima de até 0,5%; procedimento obtido a partir de mescla azeitonas de alta qualidade. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Gallo, Borges, Andorinha*	GAR	01	R$ 37,26	R$ 37,26

	Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses contados da data de entrega*				
04	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA**, sem caroço, tamanhos e coloração uniforme, embalagem com no mínimo 240g de peso líquido e mínimo de 120g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Vale Fértil, La Violetera. Bonduelle* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02	R$ 7,01	R$ 14,02
05	**BATATA PALHA FRITA TRADICIONAL**, acondicionada em embalagem tipo sachê metalizada, sequinha e crocante, sem glúten, com sal, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos, embalagem com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Yoki, Elma Chips, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	SC	01	R$ 10,40	R$ 10,40
06	**BISCOITO TIPO COOKIES TRADICIONAL,** acondicionado em pacote metalizado com base rígida, embalagem contendo no mínimo 80g. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate meio amargo e gotas de chocolate ou sabor chocolate (açúcar, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau e emulsificante lecitina de soja), aromatizante, sal, açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos. **Contém glúten.** Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bauducco, Piraquê, Marilan.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	PCT	01	R$ 6,23	R$ 6,23
07	**BISCOITO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE OU SABOR CHOCOLATE**, embalagem contendo peso total de no mínimo de 100,8g (peso líquido). Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bis, Hershey`s, Piraquê.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 8,13	R$ 8,13
08	**CAIXA DE CHOCOLATES SORTIDOS** com peso mínimo de 250g (peso líquido) contendo wafers, bombons e tabletes sortidos. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro	CX	01	R$ 15,10	R$ 15,10

	de qualidade: *Lacta, Nestlé, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*				
09	**CARNE BOVINA SALGADA, CURADA E DESSECADA (CARNE SECA OU JERKED BEEF),** corte traseiro com menor teor de gordura, embalado à vácuo com no mínimo 400g de peso líquido, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Friboi, Vilheto, Seara.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **09 (nove) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 32,42	R$ 32,42
10	**CAIXA PARA CESTA BÁSICA PREFERENCIALMENTE COM ALÇA DE TRANSPORTE – 40 ITENS**	CX	01	R$ 10,29	R$ 10,29
11	**CASTANHAS DE CAJÚ,** com peso mínimo de 50g, acondicionado em embalagem laminada e selada, contendo castanha de cajú inteira, torrada e salgada. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Iracema, Agtal, La Violetera***.** **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	PCT	02	R$ 10,21	R$ 20,42
12	**CREME DE AVELÃ COM CACAU,** com peso mínimo de 350g, acondicionado em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolação. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Açúcar, gordura ou óleo vegetal, avelã, cacau em pó, leite em pó, emulsificante e aromatizante. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Nutella, VaBene, Nocciolino.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	PT	01	R$ 34,58	R$ 34,58
13	**CREME DE LEITE COM 20% DE GORDURA,** esterilizado, acondicionado em lata de alumínio, com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*: Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	LT	02	R$ 9,16	R$ 18,32
14	**ERVILHAS EM CONSERVA,** acondicionada em lata contendo no mínimo peso <u>drenado</u> de 170g. Ingredientes: Ervilha, água e sal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*: Quero, Knorr, Bonduelle*	LT	01	R$ 5,54	R$ 5,54

	Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses contados da data de entrega*				
15	**FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL**, embalagem com no mínimo 400g (peso líquido), Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de mandioca, óleo de vegetal de palma, alho, sal, cebola, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*:Yoki, Deusa, Qualitá.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	PCT	01	R$ 6,95	R$ 6,95
16	**FRANGO CONGELADO.** Especificação do produto: frango inteiro, congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*:Sadia, Aurora, Seara.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 32,55	R$ 32,55
17	**LEITE CONDENSADO INTEGRAL**, acondicionado em lata de alumínio ou embalagem cartonada do tipo TetraPak, com no mínimo 395g (peso líquido) e 8% de gordura. Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e latcose. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Nestlé, Itambé, Italac* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02	R$ 9,47	R$ 18,94
18	**MACARRÃO SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO**, embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Basilar/Adria, Galo, Barilla, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02	R$ 6,32	R$ 12,64

19	**MAIONESE TRADICIONAL**, com no mínimo 500g (peso líquido), acondicionada em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolação. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Hellmann's, Heinz, Hemmer.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	PT	01	R$ 13,40	R$ 13,40
20	**MILHO VERDE EM CONSERVA,** acondicionado em lata contendo no mínimo peso drenado de 170g. Ingredientes: Milho em grãos, água e sal. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*: Quero, Knorr, Bonduelle* **Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega*	LT	02	R$ 5,00	R$ 10,00
21	**MOLHO DE TOMATE TRADICONAL,** acondicionado em embalagem de sachê aluminisado, no mínimo 300g (peso líquido), contendo NO MÍNIMO os seguintes ingredientes (nesta ordem ou não): tomate, açúcar, amido, sal, cebola, salsa. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*:Knorr, Hemmer, Pomarola.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02	R$ 6,24	R$ 12,48
22	**PALMITO DE PUPUNHA, INTEIRO EM CONSERVA**, acondicionado em pote de vidro lacrado à vácuo, embalagem com no mínimo 300g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no IBAMA. **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 27,32	R$ 27,32
23	**PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS,** acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminisada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, uva passa, frutas cristalizadas, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conversadores. **NÃO serão aceitos produtos contendo SORO DE LEITE** na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência	UND	01	R$ 31,81	R$ 31,81

	indicativa de parâmetro de qualidade: *Bauducco, Parati Casa Suíça, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*				
24	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE,** acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminisada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. **NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE.** Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 36,61	R$ 36,61
25	**PÊSSEGO SELECIONADOS EM CALDAS**, em lata selada, sem caroço, em metades, lata com mínimo de 430g de peso DRENADO, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. **Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 20,07	R$ 20,07
26	**PÓ PARA GELATINA**, sabores variados sendo obrigatoriamente os seguintes: Limão, Framboesa, Morango, Uva, Abacaxi, embalagem com no mínimo 20g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. *Cada cesta deverá conter 01 unidade de cada sabor. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Dr. Oetker, Royal, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	03	R$ 3,15	R$ 9,45
27	**QUEIJO PARMESÃO RALADO**, 100% queijo parmesão, embalado em plástico apropriado, inviolável embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Vigor, President, Faixa Azul, equivalente ou de melhor qualidade.*	UND	02	R$ 7,84	R$ 15,68

	Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses contados da data de entrega*				
28	**REFRIGERANTE SABOR TUBAÍNA 2L**, acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **02 (dois) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 8,38	R$ 8,38
29	**SACO TÉRMICO LAMINADO PARA ALIMENTOS CONGELADOS (FRANGO)**	UND	01	R$ 1,15	R$ 1,15
30	**Suco de uva tinto 100% integral**, acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência: indicativa de parâmetro de qualidade: *Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02	R$ 23,72	R$ 47,44
31	**Uva passa preta sem semente**, embalagem com no mínimo 200g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 12,56	R$ 12,56
				VALOR TOTAL ESTIMADO (UNITÁRIO) – R$	**583,33**

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 02					
ITEM	**DESCRIÇÕES MÍNIMAS**	**UNID**	**QTDE**	**VR UNIT (R$)**	**VR TOTAL (R$)**
1	**Refrigerante sabor tubaína 2L**, acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **02 (dois) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 8,38	R$ 8,38

2	**Suco de uva tinto 100% integral**, acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência: indicativa de parâmetro de qualidade: *Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 23,72	R$ 23,72
3	**Panetone com gotas de chocolate,** acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminisada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. **NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE.** Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	UND	01	R$ 36,61	R$ 36,61
				VALOR TOTAL ESTIMADO (UNITÁRIO) – R$	**68,71**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais e de kits natalinos a serem entregues a todas as famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, assegurando o cumprimento da referida norma e a execução de política pública voltada à valorização das pessoas e ao fortalecimento do vínculo comunitário.

2.2. A oferta de cestas natalinas aos servidores municipais constitui uma forma de reconhecimento e valorização pelo trabalho e dedicação ao longo do exercício, contribuindo para o engajamento, a motivação e a satisfação profissional, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Por sua vez, a entrega dos kits natalinos a todas as famílias do município, independentemente da condição socioeconômica, tem como propósito proporcionar um Natal mais digno e inclusivo, promovendo a integração social, o

fortalecimento dos laços familiares e comunitários e o sentimento de pertencimento à coletividade local. Trata-se de uma ação de caráter universal e comunitário, que reforça o comprometimento da Administração Municipal com o bem-estar social e a valorização da população como um todo, especialmente em um período de celebração e confraternização.

2.4. A contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais demonstraram a necessidade da aquisição para o cumprimento integral da Lei Municipal nº 1.212/2025, a inexistência de estoque dos produtos a serem distribuídos, a compatibilidade dos quantitativos com o número de servidores e famílias do município, a adequação orçamentária e financeira da despesa e a viabilidade técnica e econômica da contratação, confirmada por meio de pesquisa de preços e análise de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de cestas e kits natalinos completos, previamente montados e embalados pelo fornecedor, compostos por gêneros alimentícios e produtos típicos de confraternização de final de ano, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. As cestas destinam-se aos agentes públicos municipais e os kits às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, abrangendo todas as famílias da cidade.

3.2. A entrega deverá ocorrer no dia 15 de dezembro de 2026, às 10h, em local designado pela Administração Municipal. Cada agente será responsável pela retirada de sua respectiva cesta, enquanto a entrega dos kits às famílias será organizada e executada pela própria Administração, de forma planejada e coordenada, garantindo que todos os beneficiários sejam atendidos de maneira igualitária e dentro do prazo estabelecido.

3.3. Durante o processo, a Administração realizará a conferência dos produtos por amostragem, considerando que as cestas e kits natalinos serão entregues já montados e lacrados. A verificação ocorrerá no momento do recebimento, mediante abertura de algumas unidades selecionadas aleatoriamente, de forma a garantir que a composição, a validade dos produtos e a integridade das embalagens estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Além disso, será feita a conferência visual das demais unidades quanto ao estado externo das embalagens e identificação dos produtos. Caso sejam constatadas irregularidades, como produtos danificados, vencidos, divergência de composição ou má conservação, o fornecedor será notificado e deverá proceder à substituição imediata das unidades afetadas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.4. A execução da solução contempla, ainda, o acompanhamento da logística de recebimento e entrega, assegurando que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, de forma a garantir a efetividade e a transparência do processo, bem como a satisfação dos beneficiários e o cumprimento da finalidade social prevista.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos mínimos da contratação são:

a) Qualidade e integridade dos produtos alimentícios, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, com validade adequada ao consumo e conforme a descrição detalhada de cada item;
b) Composição das cestas e kits natalinos conforme a Lei Municipal nº 1.212/2025, garantindo a variedade e a padronização dos itens;
c) Embalagens adequadas, em caixas de papelão próprias, assegurando a proteção, conservação e boa apresentação dos produtos, sendo obrigatória a embalagem separada e apropriada para itens refrigerados ou frios;
d) As cestas e kits deverão ser entregues totalmente montados e prontos para distribuição, sem necessidade de manipulação ou montagem adicional por parte da Administração;
e) Entrega integral e pontual no dia 15 de dezembro de 2026, às 10h, nas dependências designadas pela Secretaria Municipal de Administração, em perfeitas condições de transporte e armazenamento;
f) Comprovação de experiência prévia no fornecimento de cestas natalinas ou similares, com histórico de entregas pontuais e produtos em perfeito estado de conservação, demonstrando capacidade técnica e logística compatível com o objeto;
g) Conformidade com todas as normas sanitárias vigentes, assegurando que os produtos estejam dentro do prazo de validade e próprios para consumo;
h) Flexibilidade para personalização dos itens e suporte para eventuais ajustes, de modo a atender às especificações e quantidades definidas pela Administração Municipal;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência se dará da seguinte maneira:

5.1.1.O fornecimento dos produtos objeto deste Termo dar-se-á após processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e terá validade de 03 (três) meses a partir da emissão de Contrato Administrativo de acordo com as necessidades deste município.

5.2. O fornecimento das 880 (oitocentos e oitenta) unidades totais — sendo 230 Cestas Natalinas e 650 Kits Natalinos — ocorrerá em entrega única e integral, a ser realizada no Paço Municipal, situado à Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, Flora Rica/SP, às 10h do dia 15 de dezembro de 2026, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão ser entregues já montados e embalados em caixas de papelão próprias e adequadas no caso das Cestas Natalinas e em sacos plástico transparente resistente ou caixas de papelão para os Kits Natalinos, conforme a composição de cada item (Cesta Natalina e Kit Natalino), garantindo a proteção e a integridade dos gêneros alimentícios e dos demais componentes.

5.3.1. O item congelado (Frango Congelado – Item 16) deverá ser transportado em veículo refrigerado e entregue em embalagem separada e adequada, de modo a manter a cadeia de frio e assegurar a qualidade e conservação ideal até o momento do recebimento.

5.4. A Contratada deverá garantir que todos os produtos apresentem qualidade, integridade e validade adequada ao consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Os produtos de origem animal deverão apresentar o respectivo Selo de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, conforme a exigência legal aplicável.

5.5. O recebimento e conferência do objeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do servidor Sr. Fernando Emboaba da Costa, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado.

5.5.1 O procedimento de recebimento compreenderá:

5.5.1.1. Conferência visual externa: verificação do estado geral das embalagens (caixas de papelão), identificação e contagem das unidades entregues (Cestas e Kits Natalinos);

5.5.1.2. Conferência detalhada por amostragem: abertura de unidades selecionadas aleatoriamente para verificar a composição, a validade dos produtos, a integridade das embalagens internas e a conformidade com as especificações técnicas, inclusive quanto às condições dos itens perecíveis e refrigerados.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades (tais como produtos danificados, vencidos, divergência de marca, composição ou má conservação), a Contratada será notificada e deverá substituir integralmente as

unidades afetadas imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem ônus adicional para o Município, antes da emissão do Termo de Recebimento.

5.7. O transporte, descarga e acomodação dos produtos no local indicado são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária, conforme orientação do fiscal do contrato.

5.8. Após a conferência e aceitação definitiva dos produtos, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.
5.9. O descumprimento do prazo, horário ou condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente e o contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária da Administração, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores: Giovana Sakaguchi Barbaroto (Gestor(a) de Contrato) e Fernando Emboaba da Costa (Fiscal de Contrato), de acordo com a Portaria n.º 186 de 21 de setembro de 2026.

6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de qualificação técnica e econômico-financeira, serão aquelas previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital.

8.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns, a utilização da modalidade pregão justifica-se nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente possível a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será de **R$ 178.827,40 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 08/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	**15**	**Categoria Econômica**	3.3.90.30
Fonte de Recursos	**01**		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2026

Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____ Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2026

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação do Pregão Eletrônico nº ___ - Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, __ de _____ de2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Email:
Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO N° 062/2026

Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VR UNIT (R$)	VR TOTAL (R$)
01	Cestas Natalinas embaladas em caixa de papelão, com os itens constantes na tabela abaixo:	**KIT**	230		
02	Kit Natalino embalados em plástico transparente resistente ou caixa com os itens constantes na tabela abaixo:	**KIT**	650		
VALOR TOTAL ESTIMADO – R$					

Detalhamento dos produtos:

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 01						
ITEM	**DESCRIÇÕES MÍNIMAS**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VR UNIT (R$)**	**VR TOTAL (R$)**
01	**ABACAXI EM CALDAS EM RODELAS.** Lata com no mínimo 800g de peso líquido e mínimo de 400g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Tozzi, Mariza, Olé* **Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega*	UND	01			

02	**AMENDOIM GRAÚDO, TORRADO OU FRITO, INTEIRO, SEM PELE E SALGADO**. Embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Yoki, Amendupã, Dori* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	PCT	02			
03	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML.** Acondicionado em Garrafa de vidro escura, acidez máxima de até 0,5%; procedimento obtido a partir de mescla azeitonas de alta qualidade. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Gallo, Borges, Andorinha* **Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega*	GAR	01			
04	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA**, sem caroço, tamanhos e coloração uniforme, embalagem com no mínimo 240g de peso líquido e mínimo de 120g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Vale Fértil, La Violetera. Bonduelle* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02			
05	**BATATA PALHA FRITA TRADICIONAL**, acondicionada em embalagem tipo sachê metalizada, sequinha e crocante, sem glúten, com sal, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos, embalagem com no mínimo100g(pesolíquido),naembalagemdeverácontera tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Yoki, Elma Chips, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	SC	01			
06	**BISCOITO TIPO COOKIES TRADICIONAL,** acondicionado em pacote metalizado com base rígida, embalagem contendo no mínimo 80g. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate meio amargo e gotas de chocolate ou sabor chocolate (açúcar, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau e emulsificante lecitina de soja), aromatizante, sal, açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos. **Contém glúten.** Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bauducco, Piraquê, Marilan.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	PCT	01			

07	**BISCOITO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE OU SABOR CHOCOLATE**, embalagem contendo peso total de no mínimo de 100,8g (peso líquido). Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bis, Hershey`s, Piraquê.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	01			
08	**CAIXA DE CHOCOLATES SORTIDOS** com peso mínimo de 250g (peso líquido) contendo wafers, bombons e tabletes sortidos. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Lacta, Nestlé, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	CX	01			
09	**CARNE BOVINA SALGADA, CURADA E DESSECADA (CARNE SECA OU JERKED BEEF),** cortetraseirocommenorteordegordura,embaladoàvácuo comnomínimo400gdepesolíquido,naembalagemdeverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção peloMinistério da Agricultura(SIF). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Friboi, Vilheto, Seara.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **09 (nove) meses** contados da data de entrega*	UND	01			
10	**CAIXA PARA CESTA BÁSICA PREFERENCIALMENTE COM ALÇA DE TRANSPORTE – 40 ITENS**	CX	01			
11	**CASTANHAS DE CAJÚ,** com peso mínimo de 50g, acondicionado em embalagem laminada e selada, contendo castanha de cajú inteira, torrada e salgada. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Iracema, Agtal, La Violetera***.** **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	PCT	02			
12	**CREME DE AVELÃ COM CACAU,** com peso mínimo de 350g, acondicionado em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolação. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Açúcar, gordura ou óleo vegetal, avelã, cacau em pó, leite em pó, emulsificante e aromatizante. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Nutella, VaBene, Nocciolino.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	PT	01			
13	**CREME DE LEITE COM 20% DE GORDURA,**esterilizado, acondicionado em lata de alumínio, com no mínimo 300g (peso líquido), na	LT	02			

	embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*: Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*					
14	**ERVILHAS EM CONSERVA,** acondicionada em lata contendo no mínimo peso drenado de 170g. Ingredientes: Ervilha, água e sal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*: Quero, Knorr, Bonduelle* **Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega*	LT	01			
15	**FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL**, embalagem com no mínimo 400g (peso líquido), Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de mandioca, óleo de vegetal de palma, alho, sal, cebola, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*:Yoki, Deusa, Qualitá.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	PCT	01			
16	**FRANGO CONGELADO.** Especificação do produto: frango inteiro, congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/loteeregistronosÓrgãosdeInspeçãoSanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo ebranco). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*:Sadia, Aurora, Seara.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	UND	01			
17	**LEITE CONDENSADO INTEGRAL**, acondicionado em lata de alumínio ou embalagem cartonada do tipo TetraPak, com no mínimo 395g (peso líquido) e 8% de gordura. Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e latcose. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da	UND	02			

	Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Nestlé, Itambé, Italac* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*					
18	**MACARRÃO SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO**, embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Basilar/Adria, Galo, Barilla, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02			
19	**MAIONESE TRADICIONAL**, com no mínimo 500g (peso líquido), acondicionada em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolação. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Hellmann's, Heinz, Hemmer.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	PT	01			
20	**MILHO VERDE EM CONSERVA,** acondicionado em lata contendo no mínimo peso drenado de 170g. Ingredientes: Milho em grãos, água e sal. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade*: Quero, Knorr, Bonduelle* **Prazo de validade não pode ser inferior a **12 (doze) meses** contados da data de entrega*	LT	02			
21	**MOLHO DE TOMATE TRADICONAL,** acondicionado em embalagem de sachê aluminisado, no mínimo 300g (peso líquido), contendo NO MÍNIMO os seguintes ingredientes (nesta ordem ou não): tomate, açúcar, amido, sal, cebola, salsa. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade:*Knorr, Hemmer, Pomarola.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02			
22	**PALMITO DE PUPUNHA, INTEIRO EM CONSERVA**, acondicionado em pote de vidro lacrado à vácuo, embalagemcomnomínimo300g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro noIBAMA.	UND	01			

	*Prazo de validade não pode ser inferior a ***06 (seis) meses*** *contados da data de entrega*					
23	**PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS,** acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminisada selada, no mínimo 400g(peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, uva passa, frutas cristalizadas, gema de ovo, manteiga, extrato demalte,sal,emulsificante:monoedigliceríde osdeácidos graxos, aromatizantes e conversadores. **NÃO serão aceitos produtos contendo SORO DE LEITE** na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bauducco, Parati Casa Suíça, equivalente ou de melhorqualidade.* *Prazo de validade não pode ser inferior a ***03 (três) meses*** *contados da data de entrega*	UND	01			
24	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE,**acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminisada selada, no mínimo 400g(peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não):farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. **NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE.** Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhorqualidade.* *Prazo de validade não pode ser inferior a ***03 (três) meses*** *contados da data de entrega*	UND	01			
25	**PÊSSEGOSELECIONADOSEMCALDAS**, em lata selada, semcaroço,emmetades, latacommínimode430g de peso DRENADO, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. *Prazo de validade não pode ser inferior a ***12 (doze) meses*** *contados da data de entrega*	UND	01			
26	**PÓ PARA GELATINA**, sabores variados sendo obrigatoriamente os seguintes: Limão, Framboesa, Morango, Uva, Abacaxi, embalagem com no mínimo 20g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. *Cada cesta deverá conter 01 unidade decada sabor. Marca referência indicativa de parâmetro	UND	03			

	de qualidade: *Dr. Oetker, Royal, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*					
27	**QUEIJO PARMESÃO RALADO**, 100% queijo parmesão, embalado em plástico apropriado, inviolável embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Vigor, President,FaixaAzul,equivalenteoudemelhorqualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	UND	02			
28	**REFRIGERANTE SABOR TUBAÍNA 2L**, acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros,classificaçãonormal.Marcareferênciaindicativade parâmetro de qualidade: *Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhorqualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **02 (dois) meses** contados da data de entrega*	UND	01			
29	**SACO TÉRMICO LAMINADO PARA ALIMENTOS CONGELADOS (FRANGO)**	UND	01			
30	**Suco de uva tinto 100% integral**, acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas defabricação, vencimento e registro do MAPA. Marcareferência: indicativa de parâmetro de qualidade: *Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	02			
31	**Uva passa preta sem semente**, embalagem com no mínimo200g(pesolíquido),naembalagemdeverácontera tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação evencimento. **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	01			
					VALOR TOTAL (UNITÁRIO) – R$	

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 02						
ITEM	**DESCRIÇÕES MÍNIMAS**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VR UNIT (R$)**	**VR TOTAL (R$)**
1	**Refrigerante sabor tubaína 2L**, acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros,classificaçãonormal.Marcareferênciaindicativade parâmetro de qualidade: *Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **02 (dois) meses** contados da data de entrega*	UND	01			
2	**Suco de uva tinto 100% integral**, acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas defabricação, vencimento e registro do MAPA. Marcareferência: indicativa de parâmetro de qualidade: *Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **06 (seis) meses** contados da data de entrega*	UND	01			
3	**Panetone com gotas de chocolate,**acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminisada selada, no mínimo 400g(peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não):farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. **NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE.** Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: *Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade.* **Prazo de validade não pode ser inferior a **03 (três) meses** contados da data de entrega*	UND	01			
					VALOR TOTAL (UNITÁRIO) – R$	

• No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ [valor por extenso].

MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:
Banco:
Agência:
Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

O licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
V. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto;

VI. Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.3. e subitens deste edital de Licitação.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico 00X/2026, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal.

_____, __ de _____ de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº. 150, CNPJ nº. 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade RG nº 47.964.843-8 SSP/SP e do CPF (MF) nº *********, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF (MF) nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, _____, _____, denominada neste ato de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 12/2023 e suas alterações e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Processo nº 062/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº. 017/2026 –Processo nº. 062/2026**, conforme quantidades e especificações mínimas e detalhadas constantes na cláusula quinta.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses,** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 117, da Lei Federal 14.133/2021, através dos servidores: Giovana Sakaguchi Barbaroto (Gestor(a) de Contrato) e Fernando Emboaba da Costa (Fiscal de Contrato), de acordo com a Portaria n.º 186 de 21 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ******* (.....) pelo fornecimento dos produtos objeto da contratação, ficando ajustados os preços relativos aos itens adjudicados à CONTRATADA, conforme proposta vencedora, nos seguintes termos:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	VR TOTAL (R$)
01				
02				

Detalhamento dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO	VR UNIT (R$)	VR TOTAL (R$)
01						
02						
03						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o regular atesto da documentação fiscal pelo responsável.

6.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços constantes neste contrato não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

7.2. No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Efetuar a entrega das cestas e dos kits natalinos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, em especial, para realizar o descarregamento das cestas e dos kits dos caminhões, direcionando até o local onde estiver ocorrendo a entrega aos servidores;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Observar todas as condições impostas na licitação que precedeu a celebração deste contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV. **Multa:**
a) moratória de 0,5 % **(cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos produtos**, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Indenizações e multas

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

****

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2.E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Flora Rica/SP, ... de ..... de 2026.

_____

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Fábio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal

_____

****

(nome da empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome: Nome:

RG: RG:

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, * de ****** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito
CPF: 230.XXX.XXX-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito
CPF: 230.XXX.XXX-12
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito
CPF: 230.XXX.XXX-12

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito
CPF: 230.XXX.XXX-12
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VIII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.
CNPJ Nº: 44.925.279/0001-90
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de2026.

_____
Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito de Flora Rica
E-mail: **********
CONTRATANTE

_____
********** (nome)
********* (cargo)
E-mail: **********
CONTRATADA